



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Superintendência do Gabinete do Prefeito

Gerência de Controle de Atos Legislativos

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR

CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício n.º 4095/2025 - GAPRE

A Sua Excelência a Senhora

Majorie Catherine Capdeboscq

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhora Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 1057/2025 (0390165/CMM), apresentado pelo Vereador **Odair de Oliveira Lima**, que solicita se há viabilidade técnica e administrativa para a implantação de semáforos no entorno da Praça dos Expedicionários, com saídas para as Avenidas Independência, Rio Branco e Dr. Luiz Teixeira Mendes; a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (Semob) informa, inicialmente, que a sinalização semafórica é uma das alternativas para o gerenciamento de conflitos em interseções. Entretanto, antes de decidir pela implantação de semáforo, é necessário avaliar criteriosamente sua efetiva necessidade.

Quando implantada de forma inadequada, a sinalização semafórica pode gerar consequências negativas ao desempenho e à segurança no trânsito, como o aumento da ocorrência de acidentes, a imposição de atrasos excessivos, a indução ao desrespeito da sinalização devido à ociosidade na operação, o descrédito quanto à sua efetividade e o desperdício de recursos públicos. Ressalta-se, ainda, que o semáforo não tem como função a redução de velocidade.

No caso em análise, a Semob verificou que a interseção em questão é uma rotatória, cuja função é justamente a de distribuir o tráfego. A semaforização desse tipo de dispositivo mostra-se viável apenas quando comprovado, tecnicamente, que a fluidez da rotatória atingiu níveis críticos. Além disso, para que o desempenho dos semáforos fosse adequado, seria necessária a retirada das vagas de estacionamento no entorno da rotatória.

Por fim, a Semob esclarece que, nos últimos três anos, houve registro de apenas um acidente com vítima ferida que poderia ter sido evitado por sinalização semafórica, conforme

dados da Polícia Militar do Paraná. Esse número, pela ótica da segurança viária e de acordo com os critérios técnicos do Contran, não justifica a implantação de semáforos no local.

Respeitosamente,

Maringá, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Alves Ferreira, Chefe de Gabinete**, em 24/08/2025, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6758742** e o código CRC **DA81A238**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 25.0.000007461-9

SEI nº 6758742